



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5563  
Secretaria do MERCOSUL  
26 de janeiro de 2024

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO  
MERCOSUL DO DUCENTÉSIMO DÉCIMO SEXTO PROTOCOLO ADICIONAL AO  
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18**

SM/043/24

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 26 de janeiro de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Federativa do Brasil a Nota DMSUL Nº 003/2024 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC Nº 13/21 relativa a “*Regime de Origem MERCOSUL*” e o Ducentésimo Décimo Sexto Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, mediante Decreto Nº 11.897 de 23/01/2024.

Senhor Secretário-Geral  
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI  
Dr. Sergio Ábreu Bonilla  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Ducentésimo Décimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.216.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
13/21 GMC	Regime de Origem MERCOSUL  ACE Nº 18. PA Nº 216	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Decreto Nº 11.897 de 23/01/24, publicado no DOU em 24/01/24	Decreto da Presidência da República Nº 8915 de 02/03/2023	Decreto de PE Nº 91/022 de 24/03/2022, publicado no DO de 30/03/22	-----	Entrada em vigor em 25/02/24

Sem outro particular, aproveito para cumprimentá-lo com muita atenção. (a.:) Jimmy Voss Donamarí, Coordenador.

\_\_\_\_\_

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD